

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.
Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49) 3241 0292
CNPJ:11.552.269/0001-05

RESOLUÇÃO 0061/2017

"ESTABELECE MEDIDAS DE ANÁLISE E DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS NA ORGANIZAÇÃO DA AMURC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

ROBERTO MOLIM DE ALMEIDA, Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado, AMURC, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

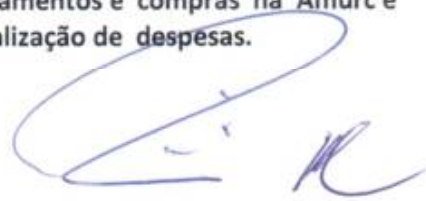
1. Que em face das novas exigências legais imputadas às Associações de Municípios, especialmente as decorrentes da Instrução Normativa 020 do TCE/SC, a necessidade de implantação de mecanismo de acesso à informação e transparência;
2. Considerando previsões de ajuste estatutário e regulamentação internas recomendáveis;
3. Considerando que a análise e controle de procedimentos é salutar à Amurc;
4. Considerando a assunção de nova Diretoria Administrativa na entidade e o necessário suporte operacional a Equipe de servidores;

Art.1º. Faz público e determina a realização de contratação de serviços externos de **ANÁLISE DIAGNOSTICA SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS NA ORGANIZAÇÃO DA AMURC** e a proposição de medidas e mecanismos de controle que devem ser implementados, ajustados e ou assegurados.

Art. 2º. As análises e implementação de mecanismos de organização, controle e adequação devem considerar, dentre outras, as seguintes áreas e enfoques:

a) PLANO INSTITUCIONAL DA AMURC

1. Organização, supervisão e adequação do **processo de orçamentos e compras na Amurc e elaboração de manual básico de procedimentos para a realização de despesas.**



2. Fixação de critérios e **regras para contratação de serviços** (assessoria jurídica, assessoria ao movimento econômico, comunicação, serviços eventuais) com indicação de regramento.
3. Fixação de regras e sistema de **controle de contratos**. Parametrização, numeração e controle de legalidade e publicidade dos contratos.
4. Implantação de critérios para a **política de recursos humanos**: forma de contratação e fixação de regras de administração de pessoal (remuneração, reposição salarial, vínculo, plano de salários e contratações vindouras).
5. Análise do controle patrimonial da Amurc e regras de publicidade.
6. Análise dos mecanismos de contribuição à Amurc. Verificação da legislação, normas, forma de contribuição dos municípios e correspondentes mecanismos de prestação de contas.
7. Sistema de acesso a informações e transparência da Amurc. Fixação de regramento.


b) PARA DELIMITAÇÃO DE DEMANDAS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO EXTERNA

8. Estabelecer e apresentar uma análise de necessidade e perfil de assessorias externas, especialmente na área de movimento econômico, assessoria jurídica e comunicação com vistas a avaliar a necessidade de manter a contratação de assessorias, destacadamente a assessoria jurídica.

Art.3º. Caberá a Secretaria Executiva da Amurc ordenar estes procedimentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para análise de Assembleia.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, SC, 01 de Abril de 2017.


ROBERTO MOLIM DE ALMEIDA - Presidente da AMURC
Associação dos Municípios da Região do Contestado

Esta resolução foi registrada na Secretaria da Amurc e fixada em mural em 06 (seis) de Abril de 2017 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM.


Rui Braun
Diretor Executivo da Amurc